



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2603056400100048301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 448.641.673-20  
**Endereço:** Rua Serra da Aratanha - 20- CONDOMÍNIO JARDIM DA SERRA - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-466  
**Telefone:** (85) 99973-6530  
**E-mail:** tarcisio.magno@cromoplast.com.br

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)  
**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)  
**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70  
**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/04/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nxf-dzzi-wae>

**Relato:**

Relata o consumidor, titular da unidade consumidora nº 63203717, que, no mês de setembro de 2025, houve uma queda de energia em sua residência, ocasionando a queima de seu aparelho de televisão, especificamente do kit de LED.

Informa que procurou a concessionária de energia elétrica para obter orientações sobre o procedimento de ressarcimento, tendo seguido todas as instruções fornecidas, incluindo a obtenção de laudo técnico, realização de orçamentos e o conserto do aparelho. Afirma, ainda, que reuniu toda a documentação necessária e protocolou o pedido de ressarcimento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Contudo, até o presente momento, não obteve solução, sendo informado pela concessionária que seria necessária a correção do laudo apresentado. Diante da situação e sem compreender as exigências, o consumidor buscou o PROCON, a fim de que seja realizada a devida intermediação para a resolução do conflito.

**Pedido: Requer, portanto, o ressarcimento do valor despendido com o conserto do aparelho de televisão, no montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2026 .

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 17/03/2026

Ass. do consumidor(a):

**TARCISIO MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS**